



TERMO DE ADITAMENTO N.º 17/2021-SGM AO CONTRATO 011/2019-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços, com a exclusão da Taxa de Transação prevista na subcláusula 4.1. do contrato.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 663.641,51 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

PROCESSO N.º: 6011.2019/0000747-5

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **08.030.124/0001-21**, com sede na Rua Apodi, 583, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59020-130 - Telefone(s): (84) 3220-2950, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG. e inscrita no CPF sob nº

doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 011/2019-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2019/0000747-5**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **045471219**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/06/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, **sem** aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.4 e 4.4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula Quarta - subcláusula 4.1 do contrato, para excluir o valor da transação, passando a ser faturado apenas o valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **011/2019-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, de junho de 2021.

TATIANA REGINA RENNO Assinado de forma digital
por TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846 SUTTO:07455113846
846 Dados: 2021.06.07
14:39:36 -03'00'

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

MARIA AMELIA CARVALHO GOMES:
59668180453

Assinado digitalmente por
MARIA AMELIA CARVALHO
GOMES:59668180453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=AR CNDL,
CN=MARIA AMELIA
CARVALHO GOMES:
59668180453
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2021-06-04 17:21:50

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

Diretora Executiva

AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1. **MARCOS FERNANDES:10088840816**
Assinado de forma digital por
MARCOS FERNANDES:10088840816
Dados: 2021.06.07 10:39:51 -03'00'

2. **RITA DE CASSIA PAULI DE OLIVEIRA**
Assinado de forma digital por RITA
DE CASSIA PAULI DE OLIVEIRA
Dados: 2021.06.04 17:44:17 -03'00'